

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 303/84

INTERESSADO: PEDRO BIGNELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Materiais Dentários, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 654 /84 - CTG - APROVADO EM 09 / 05 / 84

1. HISTÓRICO:

A fundação Educacional de Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de Pedro Bignelli para, na categoria de Professor III, ministrar a disciplina Materiais Dentários, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, diploma registrado em 18.12.45 (fls. 20).

Doutor em Ciências(Materiais Dentários)pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, diploma expedido em 19-02-64.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Centro de Ciências Humanas da UNAERP- 1974 (fls.24).

Participou de vários cursos de extensão e de curta duração (fls. 41/42), tendo publicado, em co-autoria, uma série de trabalhos (fls. 26 a 38).

Apresentou a documentação de natureza pessoal (fls. 5/23 e fls. 39).

Da grade horária anexada ao processo, constata-se que o mencionado professor exerce atividades na Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP - Ribeirão Preto- num total de 36 horas, de 2ª a 6ª feira , reservando o sábado para ministrar 4 aulas na Faculdade de Odontologia de Barretos, desde que não haja impedimento em decorrência do regime de trabalho desenvolvido na USP.

3- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Pedro Bignelli para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Materiais Dentários do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 12 de março de 1984

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14 / 3 /84

A) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE